



Confere ao Município de Indaial, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Caminhante.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido ao Município de Indaial, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Caminhante.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de fevereiro de 2022 .

Assinatura manuscrita de Rodrigo Pacheco em tinta azul.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal